



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1059, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
06.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1935	906 - Convenio 983421 - Construção De Unidades Habitacionais	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2002	906 - Convenio 983421 - Construção De Unidades Habitacionais	2.730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios da união	2.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

